



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

**EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2021 – QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.591 DE 05 DE MARÇO de 2007 E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.**

O Artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:*

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;*
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;*
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.*
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);*
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;*
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;*
- j) 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;*
- k) 1 (um) representante das escolas do campo;*
- l) 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver.”*

Ouro Branco, em 13 de abril de 2021.

Warley Higino Pereira  
Vereador